

LEI N.º867/2015.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL SOBRE O SALÁRIO BASE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE POMBOS EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N.º. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser o constante da tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, em 30 de Janeiro de 2015.

JOSUEL VICENTE LINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL DO PROFESSOR PA E PC - EXERCÍCIO 2015

TABELA DO PROFESSOR PA - 150 HORAS AULAS							
CLASSES	00 A 04 ANOS	05 A 09 ANOS	10 A 14 ANOS	15 A 19 ANOS	20 A 24 ANOS	25 A 29 ANOS	ACIMA DE 30 ANOS
VALOR R\$	1.438,34	1.510,25	1.585,76	1.665,05	1.748,30	1.835,47	1.927,51

TABELA DO PROFESSOR PC - 200 HORAS AULAS							
CLASSES	00 A 04 ANOS	05 A 09 ANOS	10 A 14 ANOS	15 A 19 ANOS	20 A 24 ANOS	25 A 29 ANOS	ACIMA DE 30 ANOS
VALOR R\$	1.917,78	2.013,67	2.114,35	2.220,07	2.331,07	2.447,63	2.570,01

ACRÉSCIMO SALARIAL DE 5% (CINCO POR CENTO) NO VALOR ENTRE AS CLASSES.

Josuel Vicente Lins
Prefeito